



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n°. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700
CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

f. 28
γ

Protocolo n°. 757/2019

Projeto de Lei n°. 54/2019

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências.

Autor: Executivo Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Feita a exposição da matéria em exame, nos termos dos artigos 209, §1º, *a*, e artigos 68 a 70 do Regimento Interno, o Relator da Comissão, concluiu da seguinte forma:

- a) A propositura é de competência exclusiva do Executivo Municipal, por força do artigo 110, II, da Lei Orgânica Municipal (art. 208, II, do Regimento Interno), o qual foi regularmente protocolizado no prazo Regimental (art. 210, II, *1ª parte*, do Regimento Interno), devendo a Câmara Municipal deliberar para devolvê-lo até o dia 21 de agosto do corrente ano para sanção (art. 210, II, *2ª parte*, do Regimento Interno) do corrente ano;
- b) O referido projeto atendeu ao disposto no artigo 208, §2º, do Regimento Interno sobre o prisma de sua viabilidade jurídico-constitucional, registrando-se que o projeto constituiu matéria reservada à Lei, estando em condições de ser acolhida;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n°. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700
CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

128-A
70

- c) Atende a propositura ao princípio estabelecido no artigo 58 do Regimento Interno, assim como atendeu ao artigo 48, §1º, da Lei Complementar n°. 101/09 com a realização de audiência pública específica sobre o tema (cf. Ata a fls. 26/27);
- d) Não foram apresentadas quaisquer emendas à proposição para apreciação da comissão competente enquanto permaneceu em pauta, sequer após a realização da audiência pública realizada aos 31/05/2019, conforme cópia da **ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA** constante do presente projeto;
- e) Discussão, deliberação e aprovação:

1 – **votação em dois turnos** (art. 177 do Regimento Interno); e

2 – **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos Membros da Câmara (art. 189, §1º, do Regimento Interno).

Assim, voto favorável a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06 de junho de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.



LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n°. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700

CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

f. 29
p

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PROJETO DE LEI N°. 54/2019

Em seguida, os vereadores Presidente e Vice-Presidente da Comissão, Célio Massao Kanesaki e Edvaldo Bertipaglia, procederam à votação do relatório apresentado, de acordo com o art. 69 do Regimento Interno, nos termos a seguir:

Favorável

Favorável

Desfavorável

Desfavorável


CÉLIO MASSAO KANESAKI

Presidente


EDVALDO BERTIPAGLIA

Vice-Presidente

Aprovado pela maioria dos membros, converte-se o presente relatório em **PARECER DA COMISSÃO** (art. 69, §1º, do Regimento Interno) devendo ser encaminhado para a extração de cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se o presente parecer na Secretaria da Câmara.

No mais, cumpre que o Plenário delibere sobre a matéria relatada.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06 de junho de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.